**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2021**

**1. DA SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Educação.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (8.666/1993) e outras leis correlatas.

**3. DO OBJETO E DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**3.1.** *Do objeto:* O presente Termo de Referência tem como objeto compor o edital de **Registro de Preços para a aquisição de mobiliários escolares**, em atendimento às escolas municipais de ensino fundamental, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

**3.2.** *Das informações essenciais:*

Orçamento: **R$ 773.009,21** (*setecentos e setenta e três mil e nove reais e vinte e um centavos*) sendo **R$ 766.438,00** (*setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais)* oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202000496-6, firmado pelo Município de São Borja com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e contrapartida por parte do Município

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa aquisição do mobiliário.

**Além disso, os objetos a serem licitados devem seguir rigorosamente o padrão definido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações deste TR, como também em seus anexos.**

**4. DA JUSTIFICATIVA**

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada.

A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Essas ações estão sendo planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou Contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

No âmbito das parcerias, destacou-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades”, por meio do qual a FDE cedeu os direitos de uso do projeto do mobiliário para salas de aula por ela desenvolvido e forneceu suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Diante do exposto e em razão de seu compromisso e responsabilidade com o ensino público municipal, a Administração Municipal firmou o **Termo de Compromisso PAR nº 202000496-6** com o FNDE, que tem por objeto a **aquisição de mobiliário escolar, padrão FNDE,** para as salas de aula das escolas municipais de ensino fundamental.

**5. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS.**

Os conjuntos para aluno obedecem às seguintes classificações:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ETAPA | UNIDADE | QTD | R$ UNI | R$ TOTAL |
| **Conjunto aluno / CJA-06-ABS (para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m)**:  - 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.  - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. | Ensino Fundamental | Conjunto | 1.704 | 492,93 | 839.952,72 |
| **Conjunto professor / CJP-01:**  - 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.  - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. | Ensino Fundamental | Conjunto | 155 | 635,00 | 98.425,00 |
| **Mesa pessoa em cadeira de rodas / MA-02:**  - com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. | Ensino Fundamental | Conjunto | 13 | 546,25 | 7.101,25 |
| **TOTAL GERAL** | | |  |  | 945.478,97 |

**6. DAS NORMAS.**

**6.1. Conjunto aluno / CJA-06 (para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m):**

**a)** ABNT NBR14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;

b) Portaria INMETRO n.º 105, de 06/03/2012 – RAC Conjunto Aluno.

**c)** Portaria INMETRO n.º 184, de 31/03/2015, que dá nova redação aos arts. 4º e 5º da Portaria INMETRO n.º105/2012.

**d)** ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**e)** ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

**Obs.:** A edição indicada estava em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

**6.2. Conjunto professor / CJP-01 e Mesa pessoa em cadeira de rodas / MA-02:**

**a)** ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.

**b)** ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.

**c)** ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**d)** ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

**e)** ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

**f)** ABNT NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 - Avaliação do grau de enferrujamento.

**Obs.:** As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

**7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS**

**7.1.** As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas do Termo de Referência, anexo I:

a) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 06;

c) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor 01; e

d) Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível 02

**8. DA GARANTIA DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA RUBRICA**

**8.1.** Termo de Compromisso PAR nº 202000496-6, firmado pelo Município de São Borja com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e contrapartida por parte do Município, e correrão à conta das seguintes rubricas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DOTAÇÃO** | **PROJ/ATIV** | **ÓRGÃO** | **UNIDADE** |
| 40146 4.4.90.52.00.00.00.00. 1294 | 2126 | 12 | 02 |
| 1380 4.4.90.52.00.00.00.00. 0020 | 2126 | 12 | 02 |

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**9.1.** Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias **corridos**. O início do prazo será contado a partir do empenho.

**9.2.** Os mobiliários escolares deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Borja, na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 421, Cidade de São Borja/RS, em dias úteis.

**9.3.** O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da(s) contratada(s).

**9.4.** Fica assegurado ao contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a(s) contratada(s) obrigada(s) a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

**9.5.** Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará(ão) a(s) contratada(s) incorrendo em atraso na entrega e sujeita(s) à aplicação das sanções previstas neste Termo.

**9.6**. O aceite dos mobiliários escolares pelo contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Para habilitar-se ao pagamento a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**10.2.** O pagamento será efetuado, pelo contratante, no prazo de **até 30** (*trinta*) **dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item **10.1;** atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Anexos.

**10.3.** Qualquer dos documentos citados no **item 10.1**, acima, que apresentar incorreção será devolvido à(s) contratada(s), para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. Compete à(s) contratada(s):**

**11.1.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

**11.1.2.** Assinar a(s) Ata(s) relativa(s) à licitação, bem como o instrumento contratual dela decorrente.

**11.1.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos, atendendo às solicitações de compras.

**11.1.4**. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**11.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (*Lei n° 8.069/1990*), quando for o caso e no que couber.

**11.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**11.1.7**. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**11.1.8.** Informar ao contratante, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**11.1.9.** Contratar, às suas expensas, OCP para realização da etapa do Controle de Qualidade.

**11.1.10.** Apresentar declaração expressa, autorizando o OCP contratado a prestar informações diretamente ao contratante quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade.

**11.1.11.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a(s) contratada(s) cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

**11.2.Compete à(s) contratante:**

**11.2.1.**Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**11.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**11.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Mobiliários Escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**11.2.4.**. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.2.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

**12.**  **DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) contratada(s) serão feitos pelo *Coordenador de Captação de Recursos e Investimentos e Projetos e Programas Especiais, Leandro Almeida Frizon, decreto nº 18.629/2020*, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei n.° 8.666/93.

**12.2.** O fiscal dos Contratos será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere à Lei nº 5.537/1968.

**12.3.** O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas.

**12.4.** O contrato deverá ser gerado em tantas vias quantas forem necessárias, a fim de que **uma seja encaminhada à Coordenação de Captação de Recursos e Investimentos e Projetos e Programas Especiais da SMEd – Coordenador, Leandro Almeida Frizon.**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura dos respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexo àquele.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

**14.4.** O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.

**14.5.** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% (vinte por cento) dos objetos do presente Termo de Referência.

São Borja, 11 de Fevereiro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **JOÃO CARLOS REOLON,**  *Secretário Municipal de Educação.*  Decreto nº 18.786/2021 | **EDUARDO BONOTTO,**  *Prefeito de São Borja.* |